



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

1º TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº  
03/2022 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE  
LONDRINA POR MEIO  
DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E O  
INSTITUTO  
LONDRINENSE DE  
EDUCAÇÃO PARA  
CRIANÇAS  
EXCEPCIONAIS -  
ILECE,  
MANTENEDOR(A)  
DO INSTITUTO  
LONDRINENSE DE  
EDUCAÇÃO PARA  
CRIANÇAS  
EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o (a) **Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais**, mantenedor(a) do **Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais** pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Av. Juscelino Kubitschek, 1792, CEP 86020-000, nesta cidade de Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.294.121/0001-80, neste ato representado por seu (sua) Presidente, **Rogério Antônio Peruzzatto**, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.

b) Em razão da alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de **R\$ 130.924,80 (cento e trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** para **R\$ 185.476,80 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa n.º 33.50.43, Fonte de Recursos n.º 104.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliação de atendimento pelas OSCs, atualmente parceiras da SME, que realizam o Atendimento Educacional Especializado - AEE e Multidisciplinar aos alunos matriculados na Educação básica da Rede Municipal de Ensino, diante do interesse público em contemplar a crescente demanda de alunos que necessitam do serviço.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Antonio Peruzzatto, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 25/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Costa Sapucaia Vieira, Diretor(a) Financeiro**, em 25/08/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 25/08/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 28/08/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10897810** e o código CRC **3BEEE9C9**.